



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

**CARTA DA CONFERÊNCIA NACIONAL DA COMISSÃO NACIONAL  
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI**

**SÃO PAULO – SP – 24 E 25 DE MAIO DE 2016**

**GT 1 – COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
PROUNI (COLAPS) E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**1.** Ter mais acesso às informações da COLAPs (relatos das reuniões, encaminhamentos).

**1.1** Respostas mais céleres e efetivas do MEC/CONAP na interlocução com candidatos, bolsistas e IES (*desmembramento feito pela CONAP*).

**2.** Que seja realizada a Conferência Local e Nacional do Prouni a cada 2 (dois) anos para discutir as melhorias no Programa e a manutenção e ampliação dos seminários regionais.

**3.** Eleições a cada 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição, para composição da gestão da COLAP, a fim de garantir maior continuidade no acompanhamento das atividades.

**4.** Solicitar que as universidades participantes do ProUni disponibilizem apoio e orientação direta aos bolsistas sobre transporte, moradia, estágios e oportunidades de ingresso no mercado de trabalho.

**5.** Estabelecimento de critérios mais delimitados de justificação de rendimento acadêmico insatisfatório (menos de 75% de aprovação nas disciplinas do semestre).

**6.** Melhor comunicação da CONAP com os bolsistas, as COLAPs, coordenadores do ProUni nas IES.

**7.** Melhor divulgação das eleições das COLAPs e suas funções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

8. Construção de um quadro de indicadores permanentes a serem alimentados pelo MEC e trabalhados pela CONAP, visando a publicidade de dados, acompanhamento e controle social.
9. Clareza na distinção da equipe do ProUni na IES e da COLAP.
10. Ampliação das competências da CONAP, em função de suas finalidades, melhores condições de orçamento e estruturação.

**GT 2 – MANUTENÇÃO DE BOLSAS E SUPERVISÃO DE BOLSISTAS**

1. A transferência deve ser feita a qualquer momento se levando em consideração o tempo de bolsa assistido (curso escolhido no primeiro momento), nesses utilizados em virtude do curso em vista (a ser cursado), bem assim a definição das áreas correlatas.
2. Transferência *ex officio* de cursos ou IES quando se tratar de servidor público federal, civil ou militar. As transferências deverão acontecer a qualquer momento, mesmo que os prazos internos estabelecidos tenham sido ultrapassados.
3. Regulamentar a suspensão para, no máximo, quatro semestres consecutivos.
4. Que os dados da Receita Federal sejam cruzados com o SISU/SISPROUNI, assim contribuindo para maior controle dos documentos entregues pelo bolsista.
5. Criar nos procedimentos de renovação pesquisa de satisfação a ser preenchida pelo bolsista buscando identificar a percepção destes em relação ao Programa e propostas de melhoria.
6. Aprimorar o sistema de informação para melhorar os dados de acompanhamento (manutenção) dos bolsistas e que permita que eventual transferência seja informada à instituição de origem.
7. Os processos de revisão dos bolsistas do PROUNI deverão coincidir com o final de cada semestre.
8. Ter maior controle, avaliação e transparência na supervisão do Programa em âmbito nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

9. Instituir reunião semestral com os coordenadores do PROUNI para análise dos relatórios de cada instituição com o objetivo de conhecer a realidade institucional, tendo em vista que as dificuldades são diversas em cada região do País. Estes encontros deverão ser obrigatoriamente financiados pela IES com subsídio do MEC.
10. Cruzamento das informações com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
11. Que a supervisão dos bolsistas aconteça a qualquer tempo, quando necessário, e não somente no período de atualização das bolsas.
12. Supervisão mais criteriosa de dados dos membros do grupo familiar do bolsista em relação ao cruzamento de dados com órgãos como DETRAN, Imposto de Renda, dentre outros possíveis, dando mais suporte para as comissões locais evitarem o uso indevidos das bolsas.
13. Os ingressos dos bolsistas devem ser antecipados. As datas das chamadas são tardias, dificultando a absorção dos conteúdos ministrados e perdido pelos bolsistas.

**GT 3 – PROCESSO SELETIVO E ACESSO - PERFIL DE INGRESSO**

1. A Conclusão do Processo seletivo do PROUNI deve acontecer antes do início do semestre letivo da IES.
2. Será permitido ao representante do PROUNI na IES alterar as informações inseridas pelos candidatos durante o período de inscrição, ainda, no referido período antes da aprovação ou reprovação da bolsa.
3. O calendário do processo seletivo do PROUNI será antecipado em razão do início do período letivo das IES.
4. O calendário do PROUNI será informado na modalidade ANUAL para as IES com as respectivas datas de adesão/renovação e manutenção das bolsas.
5. Ampliar o período referente ao processo seletivo do PROUNI, tanto na questão da entrega da documentação por parte dos candidatos quanto para inserção dos dados no SISPROUNI por parte dos representantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

6. Bloqueio automático dos candidatos que não atendam aos critérios do processo seletivo do PROUNI, impossibilitando a sua inscrição.
7. Criação de um canal de atendimento exclusivo para os bolsistas do PROUNI, via central telefônica e *e-mail*, com suporte profissionalizado e qualificado para as demandas dos referidos bolsistas.
8. Quando abrir o período referente ao processo seletivo para as bolsas remanescentes, as mesmas passarão a ter caráter retroativo para aqueles alunos que porventura já estejam matriculados na IES, e poderão também se inscrever para as mesmas os estudantes que em algum momento cursaram o seu ensino médio ou parte dele na rede privada, desde que atendam a todos os outros requisitos do programa.
9. Os candidatos contemplados com bolsa parcial do PROUNI poderão financiar a outra parte não coberta pela bolsa com o FIES de maneira mais flexibilizada e independente de passar pelo processo seletivo próprio que hoje é atuante.
10. As bolsas remanescentes se estenderão abertas a todos os candidatos que tenham o perfil para ingresso durante todo o calendário acadêmico, podendo ser suspensas para o próximo semestre letivo como hoje já é previsto nos casos em que a mesma acarrete reprovação por faltas. Nos casos também de bolsa remanescente, será possível a concessão e a transferência do usufruto da bolsa para o curso em que o aluno já esteja matriculado, desde que seja em mesma área afim o curso matriculado e a bolsa em que o mesmo se inscreveu.

**GT 4 – COTAS RACIAIS**

1. Manter e aprofundar as cotas raciais no que tange a um plano de segurança ao combate do estranhamento que a presença do negro tem causado no interior dos *campi* das IES que oferecem PROUNI e que são submetidos à humilhação como abordagens por instituições de seguranças públicas e privadas dentro e nos entornos dos *campi*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

2. Garantia de cotas para bolsistas PROUNI para bolsas PIBIC/PIBIT/PIBID e outros programas.
3. Aumento de cotas raciais para o fortalecimento das ações afirmativas, das identidades raciais, estabelecendo que as IES elaborem, juntamente com o corpo acadêmico, comunidade local e sociedade civil, produção de atividades que debatam e promovam a valorização da herança cultural e a participação negra na história do povo brasileiro.
4. Estabelecer que nas datas comemorativas de caráter cívico as IES incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas aos temas em comemorações.
5. Aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e fiscalização da autodeclaração de raça para utilização da cota racial.

**GT 5 – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Manter e aprofundar as cotas para pessoas com deficiência e necessidades especiais, por meio do aprimoramento do processo no que tange à divulgação das cotas ao público em tela.
2. Ampliar a divulgação das cotas para pessoas com deficiência e estabelecer como critério para o oferecimento de bolsas nas IES um plano de acessibilidade para a mobilidade das diversas deficiências, como sinalizadores para deficientes visuais, atividades acadêmicas em libras dentre outras.
3. Será utilizada a nomenclatura “pessoas com deficiência” em toda a documentação da CONAP.

**GT 6 – RESERVA DE VAGAS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

1. Manter e aprofundar a reserva de vagas para a formação de professores e estabelecer diálogos com municípios divulgando esta modalidade do PROUNI que permite qualificar o professor e desta forma o processo educacional.
2. Garantir que as instituições contribuam para a inserção dos bolsistas da área da educação na prática docente.

**GT 7 – SISPROUNI E PROCESSOS INFORMATIZADOS DO PROUNI**

1. O MEC/DIPES divulgue para as IES com maior antecedência os prazos dos procedimentos realizados no Sistema.
2. O SISPROUNI permita a visualização pela IES de origem do histórico dos bolsistas transferidos.
3. Identificar nos relatórios disponibilizados no sistema os tipos de alunos prounistas (bolsas obrigatórias, adicionais e PROIES e bolsas remanescentes).
4. Simplificação do SISPROUNI com melhorias e facilidades no acompanhamento (manutenção) dos bolsistas para validações.
5. Retorno dos encontros de regionais que viabilizem treinamentos para coordenadores/representantes e demais colaboradores do PROUNI nas IES.
6. A carga do cadastro do e-MEC para o Sisprouni seja realizada de acordo com as alterações realizadas pelas IES e não só nos períodos de adesão.
7. As adesões sejam realizadas apenas pelas mantenedoras e não por IES e locais de ofertas.
8. Simplificar o acesso das IES nos processos de comprovação das informações, incluindo no sistema apenas um menu: Primeira Chamada; Segunda Chamada, Lista de Espera e Vagas Remanescentes.
9. Voltar ao sistema de estabelecer até três vezes o número de recebimento dos documentos dos candidatos da lista de espera.
10. Criar penalidades para os bolsistas que não assinam os Termos de Atualização de Bolsas, suspensão e encerramentos de bolsas (exceto falecimento).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

11. Relatório da COLAP com acesso das mantenedoras.

**GT 8 – CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (CEBAS) E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DE MANTENEDORAS NO PROUNI**

1. Criação de ferramentas de interlocução entre o Sistema Informatizado do Cebas (SisCebas) com o Sistema Informatizado do Prouni (SisProuni). Alternativamente, criação de ferramenta para gerar planilha no SisCebas que possa ser carregada no SisProuni durante o processo de adesão ou de emissão de termo aditivo a cada processo seletivo do Prouni.

2. Para melhor funcionamento do SisProuni e SisCebas, Ministério da Educação deverá buscar informações de diferentes órgãos públicos (renda, bens, grupo familiar etc) e cruzá-las com as informações preenchidas pelos estudantes na inscrição e, caso haja divergências, alertar o aluno para que, se pré-selecionado, apresente informações complementares na apresentação de documentos à IES, os quais serão considerados para fins de concessão ou reprovação da bolsa.

3. Encaminhamento de pedido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) para que, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior (SESu), todas do Ministério da Educação, realize-se eventos viabilizando orientações às Instituições de Educação Superior sobre a legislação do CEBAS e do Prouni, transparência e prestação de contas sobre o CEBAS e Prouni.

4. Para fins de certificação e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que o MEC regulamente a equivalência dos benefícios complementares para os alunos bolsistas integrais, próprios ou do Prouni, construindo uma tabela específica de cada benefício (moradia, transporte, alimentação, material didático, uniforme) para o cômputo da gratuidade das bolsas de estudo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

**GT 9 – RENÚNCIA FISCAL E PROPORÇÃO DE OCUPAÇÃO EFETIVA DE BOLSAS (POEB)**

1. Criação de ferramenta de transparência com relação à renúncia fiscal proporcionada pelo Prouni, divulgando no sítio eletrônico do Prouni, de forma sistematizada e contínua, dados, ano a ano, sobre a renúncia fiscal proporcionada pelo programa.
2. Para fins de levantamento dos dados para o cálculo da POEB (Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1394, de 2013), disponibilizar permanentemente no Sistema Informatizado do Prouni (Sisprouni) informação sobre os processos seletivos, inclusive a quantidade de bolsas preenchidas e devidas e os valores dos encargos educacionais correspondentes, nos moldes dos relatórios gerados nas vagas remanescentes, consolidado por mantenedora, curso a curso.
3. Envio, pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni (CONAP), de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para elucidação definitiva sobre o cálculo da POEB, garantindo a interlocução com entidades representativas das instituições de educação superior, por meio do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular.

**GT 10 – DEMOCRATIZAÇÃO E INCLUSÃO VERSUS DISCRIMINAÇÃO**

1. Formar diretrizes para encontros sistêmicos.
2. Definir uma política de acompanhamento dos alunos egressos com bolsas do ProUni, bem como aprovação em programas de residência e concursos públicos de bolsistas ProUni.
3. Garantir o direito de todos os prounistas à bolsa permanência e ao passe livre em parceria com os estados e municípios.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

4. Ser garantido ao bolsista do ProUni contemplado na vaga remanescente o direito de ingressar no próximo semestre, se excedido o limite de faltas legal.
5. Caso não haja formação de turma será permitido o remanejamento ou o trancamento da bolsa até que haja formação de turma no curso, turma e IES em que o acadêmico foi contemplado, bem como um acompanhamento mais efetivo do MEC nos casos de não formação de turma, com normativas mais claras.
6. Obrigatoriedade do fomento à pesquisa, cultura e extensão para prounistas, disponibilizada pela IES aderente e pelo Estado, e regulamentada pelo ProUni.
7. Acompanhamento permanente do ProUni pela CONAP/MEC através de pesquisas contínuas e/ou temáticas (*desdobramento de item do GT 11*).

**GT 11 – EGRESSOS E ASCENSÃO ACADÊMICO-SOCIAL**

1. Ampliação do vínculo com empresas para que os alunos prounistas recém-formados tenham garantia de inserção no mercado de trabalho, dando preferência a empresas ligadas ao governo.
2. Acompanhamento dos egressos e suas ascensões sociais para evitar o abandono à profissão.
3. Desconto de no mínimo 50% nas mensalidades para prounistas na pós-graduação para garantir a capacitação contínua do aluno e/ou políticas de acesso.
4. Facilitar o acesso de prounista no corpo docente em IES que ofertem as bolsas do ProUni.

**GT 12 – PERMANÊNCIA E EVASÃO**

1. Regularizar o dia para pagamento da bolsa permanência.
2. Ajuste do valor da bolsa permanência de acordo com a inflação e salário mínimo.
3. Manter uma linha direta de comunicação com todos (IES, COLAP alunos, etc.) para facilitar a participação nas conferências e eventos relacionados ao tema.
4. Criação de um programa de nivelamento nas IES que ofertem bolsas do ProUni.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

**5.** Fortalecimento e obrigatoriedade das COLAP nas IES que ofertem bolsas do ProUni, por meio de treinamentos e portarias para promover o elo aluno-IES, garantindo um acompanhamento do aluno fortalecendo a sua permanência e inclusão social.

**6.** Criação de políticas de incentivos obrigatórias como bolsas auxílio exclusivas para os bolsistas do ProUni por meio de processos seletivos em monitorias e projetos de extensão garantindo a sua permanência.

**7.** Abranger a bolsa permanência para todos os bolsistas integrais para ajudar no custeio de materiais e alimentação visto que o aluno bolsista deve ter um bom rendimento acadêmico fazendo com que o mesmo fique na instituição para estudar, onde, na maioria dos casos, o aluno não tem condições de comprar a refeição visando a diminuição da evasão.

**7.1.** Possibilidade de cômputo de atividades de ensino, pesquisa e extensão na carga horária para efeitos de bolsa permanência (*encaminhamento CONAP*).

**8.** Passe livre para os bolsistas integrais do ProUni, pois a maioria dos acadêmicos precisam se deslocar de outras cidades para chegar à universidade, forçando muitas vezes o aluno a sair bem mais cedo de seu município não tendo ele condições para trabalhar e ter uma renda para esses casos. Assim como se deslocar para os campos de estágio. Se um aluno se enquadra na condição de bolsista integral, logo ele está em vulnerabilidade socioeconômica.

**9.** Na avaliação e regulamentação das IES incluir a avaliação das COLAP.

**GT 13 – RELAÇÃO INSTITUCIONAL ALUNO – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – PROUNI**

**1.** Incentivar discussões internas/formação sobre o ProUni para coordenadores de cursos, funcionários e professores da IES.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Diretoria de Políticas e Programas de Graduação**

**Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação**

**Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

2. Organização de um calendário anual, amplamente divulgado, com conferências/seminários das COLAPs e da CONAP (municipal, estadual e nacional), periódicos, com abono de faltas para participantes, em cada conferência ou seminário a ser realizada, bem como o apoio das IES para envio dos discentes, docentes e funcionários.
3. Criação de avaliação periódica disponível ao bolsista pelo ProUni para analisar a faculdade quanto aos procedimentos legais do ProUni com disponibilização do resultado em uma plataforma em nível nacional.
4. Criação de avaliação periódica disponível ao bolsista pelo ProUni para analisar o perfil socioeconômico dos bolsistas do ProUni com disponibilização do resultado em uma plataforma em nível nacional (*desmembramento feito pela CONAP do item 3*).

**GT 14 – GÊNERO E SEXUALIDADE: PARTICIPAÇÃO E EMPODERAMENTO**

1. Realizar ações e campanhas nas IES para combater a discriminação quanto a questões de raça, etnia, classe social, gênero e sexualidade.
2. Assegurar o uso do nome social nas IES levando em conta o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Portaria nº 1.612 do MEC, 18 de novembro de 2011, pelo fato do ProUni ser um programa do Governo Federal.